Manual de Participação

do Acionista

Assembleia Geral Extraordinária

de 15 de agosto de 2023

Conteúdo

1. Introdução 3
2. Procedimentos e Prazos 4
2.1 Procuração 7
2.1.1. Documentos Necessários 7
2.2. Voto à distância 8
2.2.1. Orientações de entrega 9
2.2.2. Endereço 10
2.2.3. Indicação Instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários 10
3. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária 11
4. Edital de Convocação 12

Mensagem da Administração

São Paulo, 3 de julho de 2023
Prezado(a) Acionista,

Nos termos da legislação aplicável, convidamos V. Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. ("Terra Santa" ou "Companhia"), convocada para o dia 15 de agosto de 2023, às 10h00 horas, de forma **exclusivamente digital**, com participação por meio do sistema eletrônico da Ten Meetings (https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=501F7E076AE2**)** ("Assembleia").

Será direito de V.Sas. a participação na votação da Assembleia sobre as matérias que constem no Edital de Convocação ("Edital"), o qual encontra-se anexo na página 12 deste Manual de Participação do Acionista na Assembleia (o "Manual").

Nos termos da legislação aplicável, adotaremos o voto por Boletim de Voto a Distância, conforme versão disponibilizada pela Companhia em sua página de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br), na página da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

O relacionamento da Companhia com os seus acionistas é pautado na divulgação de informações com transparência, clareza e respeito aos princípios legais e éticos, na busca da consolidação e manutenção da imagem da Companhia. Consolidamos as informações pertinentes à Assembleia com o objetivo de esclarecer os assuntos pautados no Edital, motivando assim V.Sa. a participar por procuração ou pessoalmente.

Sendo assim, solicitamos por gentileza, que apreciem com atenção as informações constantes desse manual, especificamente quanto aos documentos necessários para a comprovação da identidade e de titularidade das ações, bem como as demais informações constantes no Edital.

Contamos com a participação de V.Sas. na Assembleia, no melhor interesse da Companhia.

1. Introdução

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação na Assembleia, a Companhia disponibilizará, por meio da rede mundial de computadores, as informações e documentos previstos na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 19 de março de 2022 ("Resolução CVM 81").

Recomendamos a análise atenta da Proposta da Administração e demais documentos relativos à AGE na página de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br), na página da CVM

(https://www.gov.br/cvm/pt-br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

2. Procedimentos e Prazos

Em cumprimento às determinações da Lei das S.A., a Terra Santa Agro realizará **Assembleia Geral Extraordinária** conforme segue:

Data: 15 de agosto de 2023
Local: de forma exclusivamente digital, por meio da plafaforma Ten Meetings
Horário: 10h00

Na Assembleia Geral Extraordinária serão deliberadas as seguintes matérias constantes na ordem do dia:

(i) Prestação de esclarecimentos pela administração da Companhia sobre questões relevantes, devidamente pormenorizadas na justificativa de ambos os pedidos de convocação de AGE;

(ii) Nos termos do art. 120, da Lei nº. 6.404/76, a suspensão do exercício dos direitos políticos dos acionistas Bonsucex Holding S.A, Silvio Tini de Araújo, EWZ Brasil Fundo de Investimentos de Ações, EWZ Investments LLC, Demeter Fundo de Investimento em Ações, Demeter II Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior, Gávea Macro Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Dólar Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro II Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Plus Master Fundo de Investimento Multimercado e Bradseg GIF IV Fundo de Investimento Multimercado – Investimento no Exterior, em razão do descumprimento das obrigações legais consubstanciadas no dever de informar e no dever de lealdade, até que seja registrada a oferta pública de aquisição de saída do Novo Mercado requerida pelos Acionistas Controladores da TS Propriedades;

(iii) Com fundamento nos arts. 153 a 159 da Lei das S.A., propositura de ação de responsabilidade contra os administradores e ex-administradores da Companhia, especificamente Silvio Tini de Araújo, Renato Carvalho do Nascimento, Julio César de Toledo Piza Neto, Arlindo De Azevedo Moura, Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes José Humberto Prata Theodoro Júnior e Marcelo Lambrecht (a) por infração de seus deveres fiduciários, (b) pelos prejuízos causados ao patrimônio da Companhia em decorrência do recebimento de vantagem indevida e ilícita no âmbito da Operação em que a Companhia foi criada para viabilizar a aquisição do controle da operação agrícola da Terra Santa Agro S.A. pela SLC Agrícola S.A., (c) bem como pela perda patrimonial que vem sendo imposta à Companhia pela simultânea pactuação de arrendamentos das terras altamente cultiváveis da Companhia em prazos e condições lesivos à Companhia em favor da SLC;

(iv) Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e

(v) Eleger os Membros do Conselho de Administração da Companhia.

A Assembleia foi convocada a pedido do acionista ESH Theta Master Fundo de Investimento Multimercado, com fundamento na alínea "c" do parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A.

A convocação da Assembleia nos termos dos itens (i), (ii) e (iii) não constitui nenhuma validação ou concordância de qualquer tipo por parte da Administração da Companhia quanto à conveniência ou legalidade destes temas, conforme constantes da ordem do dia.

A responsabilidade pela legalidade das matérias dos itens (i), (ii) e (iii), conforme submetidas à ordem do dia e os possíveis prejuízos que delas puderem decorrer competem integralmente ao ESH Theta Master Fundo de Investimento Multimercado.

A Companhia recomenda a leitura atenta da Proposta da Administração, que contém os fundamentos do pedido, bem como a posição e recomendação da Administração acerca de tais pedidos.

Para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, nos termos do artigo 125 da Lei das S.A.

Caso o quórum aplicável não seja atingido, a Companhia anunciará nova data para a realização da Assembleia, podendo, em segunda convocação, ser instalada com qualquer número de acionistas presentes.

Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução CVM 81, caso a Assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio do Boletim de Voto a Distância serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 15 de agosto de 2023.

Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio da plataforma Ten Meetings deverão se cadastrar exclusivamente pelo *link* https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=501F7E076AE2 até o dia **13 de agosto de 2023 (inclusive)**, conforme os procedimentos de cadastro prévio descritos a seguir, e mediante o envio, por meio do *link*, de cópias digitalizadas da documentação abaixo indicada, necessária para permitir a participação do Acionista ou seu representante na Assembleia.

Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma, por meio do e-mail utilizado para o cadastro.

No caso de procurador/representante, após receber o e-mail de confirmação de cadastro, este deverá, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no cadastro, indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de Acionista e de representação, nos termos deste Manual. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura representar mais de um Acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados por meio da plataforma, serão encaminhadas para cada acionista (ou seu procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o cadastro na plataforma as informações e orientações para acesso à plataforma, incluindo o login e a senha individual de acesso.

Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no cadastro. As orientações para acesso à plataforma serão enviadas para cada acionista ou representante cadastrado, juntamente com convite contendo a senha individual para acesso.

O *login* e senha de acesso à plataforma são pessoais e intransferíveis. O acesso à Assembleia será feito pela plataforma e será restrito aos Acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos deste Manual.

Os participantes que não se cadastrarem na plataforma até o dia 13 de agosto de 2023 (inclusive) não poderão participar da Assembleia.

Caso o acionista (ou seu representante) que tenha solicitado sua participação por meio da plataforma e recebido a confirmação de cadastro não receba o e-mail com as instruções para acesso e participação da Assembleia, deverá entrar em contato com a Companhia até as 18h00 do dia 14 de agosto de 2023, pelo e-mail ri@terrasantapa.com.br.

Para acessar a plataforma, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados e (ii) conexão de acesso à internet de, no mínimo, 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a plataforma. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a plataforma.

A Companhia solicita aos acionistas que acessem a plataforma com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da Assembleia, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas.

O acionista devidamente cadastrado e que registrar sua presença na plataforma no dia da assembleia será considerado presente à assembleia (podendo exercer seus direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III e parágrafo 1º, da Resolução CVM 81.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da plataforma com o equipamento do participante. A Assembleia será gravada, nos termos do artigo 28, §1º, inciso III da Resolução CVM 81.

2.1 Procuração

Na Assembleia, os acionistas podem ser representados por um procurador. A outorga de poderes poderá ser feita, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A., a pessoas qualificadas que necessariamente deverão ser:

- Qualquer acionista da Terra Santa Propriedade Agrícolas S.A.;
- Advogado; ou
- Instituição financeira.

Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o procurador ser acionista, advogado ou instituição financeira.

2.1.1. Documentos Necessários

Consoante o artigo 126 da Lei das S.A., apenas as pessoas que comprovarem a qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da Assembleia. A comprovação da qualidade de acionistas será realizada pela apresentação, por meio do link da plataforma, de vias digitalizadas dos seguintes documentos: (1) cópia autenticada do documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (2) na hipótese de representação do acionista, cópia autenticada da procuração, devidamente regularizada na forma da lei.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar, por meio do link da plataforma, vias digitalizadas dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) cópia autenticada do contrato ou

estatuto social; e (2) cópia autenticada do ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b) outorgar procuração para que o terceiro procurador represente a acionista pessoa jurídica na Assembleia.

No caso de acionistas que forem fundos de investimento, o representante deverá apresentar ainda, por meio do link da plataforma, vias digitalizadas dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) cópia autenticada do último regulamento consolidado; (2) cópia autenticada da documentação que comprove os poderes do administrador ou gestor para representar o fundo em assembleias; e (3) cópia autenticada da documentação referente à pessoa jurídica, na forma do parágrafo anterior, que comprove os poderes do representante do administrador ou gestor para representar o fundo de investimento.

Os documentos dos acionistas domiciliados no exterior deverão ser apresentados de forma digital por meio do link da plataforma, devendo ser notarizados por Tabelião Público, legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Nos termos do artigo 6, §3º da Resolução CVM 81, o depósito dos documentos necessários para participação na Assembleia por meio do link da plataforma deverá ser feito até 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembleia, ou seja, até o dia **13 de agosto de 2023**.

2.2. Voto à distância

O boletim de voto a distância deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81, conforme disponibilizado pela Companhia em sua página de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br), na página da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). Nesse caso, é imprescindível que sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que o boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:

- todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e
- será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, bem como a sua consularização ou apostilamento, caso assinado no exterior.

2.2.1. Orientações de entrega

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá:

i. preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, na sua sede ou pelo e-mail ri@terrasantapa.com.br, acompanhado da documentação necessária de comprovação dos poderes do signatário, conforme descrito, ou
ii. transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas.

(i) **Acionistas com posição acionária depositada em livro escritural:** podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser transmitidas ao Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/ME no 61.194.353/0001-64) ("Itaú"), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo Itaú.

(ii) **Acionistas com posição acionária depositada em instituição custodiante/corretora:** os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.

O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador com a antecedência à data de realização da AGE estabelecida na Resolução CVM 81 (qual seja, até 7 (sete) dias antes da AGE, ou seja, até **8 de agosto de 2023 (inclusive)**), salvo se prazo diverso for estabelecido pelos custodiantes ou pelo escriturador. Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis.

Conforme determinado pela Resolução CVM 81, serão rejeitadas eventuais instruções de voto conflitantes que forem enviadas por um mesmo acionista através de prestadores de serviços diferentes, conforme identificado pelo seu CPF ou CNPJ.

Caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas ou digitais do Boletim e demais documentos necessários, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico

indicado pelo acionista no Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação. Em qualquer hipótese, esse prazo não poderá ultrapassar o prazo limite para recebimento do boletim.

O prazo para recebimento do boletim enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até 8 de agosto de 2023 (inclusive). O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.

2.2.2. Endereço

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os documentos abaixo à sede da Companhia, na Praça General Gentil Falcão, 108, 8º andar, cj. 81 – Cidade Monções, CEP: 04571-150, São Paulo/SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

a. via física do boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado com firma reconhecida; e

b. cópia autenticada dos documentos aplicáveis para comprovação dos poderes do signatário, na forma do item 2.1.1 acima.

O acionista poderá também enviar as vias digitalizadas do boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico ri@terrasantapa.com.br até o dia **8 de agosto de 2023**. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM 81.

2.2.3. Indicação Instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários

Os serviços de escrituração são prestados pela Itaú Corretora de Valores S.A. Seguem os dados do Escriturador:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br

Nos termos da Resolução CVM 81, o acionista que desejar exercer o direito de voto por meio do envio do boletim de voto a distância a um prestador de serviço deverá transmitir as instruções de

preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador até 7 dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até **8 de agosto de 2023 (inclusive)**. Conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Resolução CVM 81, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

3. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária

Para obter informações sobre as matérias objeto de deliberação na Assembleia, consulte a Proposta da Administração e demais documentos relativos à Assembleia disponibilizados pela Companhia na sua página de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br), na página da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

* * *

4. Edital de Convocação

TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A.
CNPJ n.º 40.337.136/0001-06
NIRE 35.300.562.917

COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2023

TERRA SANTA PROPRIEDADES AGRÍCOLAS S.A., companhia aberta com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, n.º 108, 8º andar, conjunto 81, Cidade Monções, CEP 04571-150, inscrita no CNPJ sob o nº 40.337.136/0001-06 ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º a 6º da Resolução CVM nº 81/2022 ("Resolução CVM 81"), convoca os acionistas da Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de agosto de 2023, às 10h00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Ten Meetings, com a possibilidade de envio do boletim de voto a distância, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia:

(i) Prestação de esclarecimentos pela administração da Companhia sobre questões relevantes, devidamente pormenorizadas na justificativa de ambos os pedidos de convocação de AGE;

(ii) Nos termos do art. 120, da Lei nº. 6.404/76, a suspensão do exercício dos direitos políticos dos acionistas Bonsucex Holding S.A, Silvio Tini de Araújo, EWZ Brasil Fundo de Investimentos de Ações, EWZ Investments LLC, Demeter Fundo de Investimento em Ações, Demeter II Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior, Gávea Macro Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Dólar Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro II Master Fundo de Investimento Multimercado, Gávea Macro Plus Master Fundo de Investimento Multimercado e Bradseg GIF IV Fundo de Investimento Multimercado – Investimento no Exterior, em razão do descumprimento das obrigações legais consubstanciadas no dever de informar e no dever de lealdade, até que seja registrada a oferta pública de aquisição de saída do Novo Mercado requerida pelos Acionistas Controladores da TS Propriedades;

(iii) Com fundamento nos arts. 153 a 159 da Lei das S.A., propositura de ação de responsabilidade contra os administradores e ex-administradores da Companhia, especificamente Silvio Tini de Araújo, Renato Carvalho do Nascimento, Julio César de Toledo Piza Neto, Arlindo De Azevedo Moura, Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes José Humberto Prata Theodoro Júnior e Marcelo Lambrecht (a) por infração de seus deveres fiduciários, (b) pelos prejuízos causados ao

patrimônio da Companhia em decorrência do recebimento de vantagem indevida e ilícita no âmbito da Operação em que a Companhia foi criada para viabilizar a aquisição do controle da operação agrícola da Terra Santa Agro S.A. pela SLC Agrícola S.A., (c) bem como pela perda patrimonial que vem sendo imposta à Companhia pela simultânea pactuação de arrendamentos das terras altamente cultiváveis da Companhia em prazos e condições lesivos à Companhia em favor da SLC;

(iv) Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e

(v) Eleger os Membros do Conselho de Administração da Companhia.

Esclarecimentos sobre a Assembleia

A Assembleia foi convocada a pedido do acionista ESH Theta Master Fundo de Investimento Multimercado, com fundamento na alínea "c" do parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., nos exatos termos por ele solicitados.

A convocação da Assembleia nos termos dos itens (i), (ii) e (iii) não constitui nenhuma validação ou concordância de qualquer tipo por parte da Administração da Companhia quanto à conveniência ou legalidade destes temas, conforme constantes da ordem do dia.

A responsabilidade pela legalidade das matérias dos itens (i), (ii) e (iii), conforme submetidas à ordem do dia e os possíveis prejuízos que delas puderem decorrer competem integralmente ao ESH Theta Master Fundo de Investimento Multimercado.

A Companhia recomenda aos acionistas a leitura atenta da Proposta da Administração, que contém os fundamentos do pedido, bem como a posição e recomendação da Administração acerca de tais pedidos.

Em decorrência da nova solicitação do ESH Theta Master Fundo de Investimento Multimercado, a Companhia publicou o edital de cancelamento da assembleia geral extraordinária anteriormente convocada para o dia 26 de julho de 2023.

Instruções para Participação

A Companhia realizará a AGE de forma exclusivamente digital, por meio do Sistema eletrônico Ten Meetings, com a utilização de vídeo e áudio, sem a possibilidade de comparecimento físico.

O Manual de Participação na Assembleia e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, estão à disposição dos acionistas na sede

da Companhia, na sua página de Relações com Investidores da Companhia (www.terrasantapa.com.br), na página da Comissão de Valores Mobiliários (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).

Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores que desejarem participar da Assembleia por meio da plataforma Ten Meetings deverão se cadastrar exclusivamente pelo link https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=501F7E076AE2 até o dia **13 de agosto de 2023 (inclusive)**.

Consoante o artigo 126 da Lei das S.A., apenas as pessoas que comprovarem a qualidade de acionistas ou de representantes de acionistas, na forma da legislação aplicável, poderão comparecer e participar da Assembleia.

Para fins do cadastro prévio, os Acionistas deverão enviar por meio do link da plataforma vias digitalizadas dos seguintes documentos: (1) cópia autenticada de documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; e (2) na hipótese de representação do acionista, cópia autenticada da procuração, devidamente regularizada na forma da lei.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar por meio do link da plataforma, vias digitalizadas dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) cópia autenticada do contrato ou estatuto social; e (2) cópia autenticada do ato societário de eleição do administrador que (a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b) outorgar procuração para que o terceiro procurador represente a acionista pessoa jurídica na Assembleia.

No caso de acionistas que forem fundos de investimento, o representante deverá apresentar ainda, por meio do link da plataforma, vias digitalizadas dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (1) cópia autenticada do último regulamento consolidado; (2) cópia autenticada da documentação que comprove os poderes do administrador ou gestor para representar o fundo em assembleias; e (3) cópia autenticada da documentação referente à pessoa jurídica, na forma do parágrafo anterior, que comprove os poderes do representante do administrador ou gestor para representar o fundo de investimento.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior deverão ser apresentados de forma digital por meio do link da plataforma, devendo ser notarizados por Tabelião Público, legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Nos termos do artigo 6, §3º da Resolução CVM 81, o depósito dos documentos necessários para participação na Assembleia por meio do link da plataforma deverá ser feito até 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembleia, ou seja, até o dia **13 de agosto de 2023**.

Boletim de Voto a Distância

Caso o acionista opte pelo exercício do direito de voto através do boletim de voto a distância ("Boletim") disponibilizado pela Companhia nos termos da Resolução CVM 81, o acionista poderá enviar o Boletim por meio dos seguintes canais: (1) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, transmitir as instruções de voto para o agente escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo mesmo, conforme informado no Manual para Participação na Assembleia; (2) caso tenha ações de emissão da Companhia depositadas em instituições de custódia, transmitir as instruções de voto para as instituições de custódia, que encaminharão as manifestações de voto à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pela respectiva instituição de custódia, conforme informado no Manual para Participação na Assembleia; ou (3) diretamente à Companhia, conforme orientações e prazos constantes do Manual para Participação na Assembleia e do Boletim.

Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolução CVM 81, bem como as orientações e prazos constantes do Manual para Participação na Assembleia e do Boletim publicados pela Companhia.

Caso o Boletim seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas ou digitais do Boletim e demais documentos necessários na sede da Companhia, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação. Em qualquer hipótese, esse prazo não poderá ultrapassar o prazo limite para recebimento do Boletim, qual seja, **8 de agosto de 2023**.

Em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM nº 70/22 e no artigo 5º da Resolução CVM 81, o percentual mínimo do capital votante para requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento). Nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A., eventual requerimento para a adoção do voto múltiplo deverá ser realizado pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

Informações Gerais: Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede Companhia, no seu website de Relações com Investidores (www.terrasantapa.com.br) e nos websites da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo/SP, 3 de julho de 2023.

Silvio Tini de Araújo
Presidente do Conselho de Administração